

**Ministério das Comunicações****Gabinete do Ministro****PORATARIA Nº 667, DE 21 DE JULHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056451/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, a REDE MINÉIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10- (dez decalado para menos), no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 14+ (quatorze decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORATARIA Nº 1.071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001644/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (onze decalado para mais), no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Cianorte, Estado do Paraná, por meio do canal 19- (dezenove, decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo   | Nome da Entidade  | Localidade/UF               |
|----------------|------------------|---|-----------------------------|
| 1078           | 53000.002808/08  | Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM  | São José do Jacuípe/BA      |
| 1079           | 53000.036930/07  | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga  | Pitanga/PR                  |
| 1080           | 53000.054970/06  | Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração  | Porto Feliz/SP              |
| 1081           | 53000.004618/08  | Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo  | Bela Vista do Toldo/SC      |
| 1083           | 53000.027467/09  | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro   | Ubarana/SP                  |
| 1084           | 53000.009199/08  | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanh  | Santa Luzia do Itanh/SE     |
| 1086           | 53000.037947/07  | Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza                                  | São João da Baliza/RR       |
| 1087           | 53000.065807/05  | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense   | Serra Negra do Norte/RN     |
| 1088           | 53770.002520/98  | Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba - FM   | Mangaratiba/RJ              |
| 1089           | 53760.000598/98  | Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí   | Vila Nova do Piauí/PI       |
| 1090           | 53000.009222/08  | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco - ARACOSSAF  | Santana do São Francisco/SE |
| 1091           | 53000.0046385/07 | Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis | Conselheiro Lafaiete/ MG    |
| 1092           | 53000.049656/07  | Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses - Paraná  | Doutor Ulysses/PR           |
| 1093           | 53790.001289/01  | Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares   | Tavares/RS                  |
| 1094           | 53000.063325/05  | Associação Comunitária Lamarão em Ação - FM   | Lamarão/BA                  |
| 1095           | 53000.009310/08  | Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPÓ   | Cedral/MA                   |
| 1096           | 53640.000048/00  | Associação Para o Bem - Estar da Comunidade de Ubatâ  | Ubatâ/BA                    |
| 1097           | 53000.031391/04  | Associação Comunitária Vale do Ipóuca   | Pesqueira/PE                |
| 1098           | 53000.065192/06  | Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências  | Goiânia/GO                  |
| 1099           | 53000.043866/03  | Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOM-SITA                             | Itaboraí/RJ                 |
| 1100           | 53000.002570/08  | Sociedade Beneficente Ebenezer  | Solade/RS                   |
| 1101           | 53000.008970/08  | Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania  | Caibaté/RS                  |
| 1102           | 53000.064839/05  | Associação Cultural Comunitária Cambuí  | Campo Largo/PR              |

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

| CÓDIGO  | DE  | PARA |
|---------|-----|------|
| CAS II  | 4   | 3    |
| CCT IV  | 137 | 138  |
| CCT III | 76  | 77   |
| CCT I   | 58  | 57   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 1.912, DE 25 DE MARÇO DE 2010**

Processo nº 53532.002406/2009.

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Marítimo (Estações de Navio), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

| Nome                                     | Fistel      | CNPJ/CPF           |
|--|-------------|--------------------|
| 001.EDUARDO GALVÃO DE BRITO LIRA         | 50012719838 | 408.006.447-00     |
| 002.EUGENIO ROCHA LEITE DE OLIVEIRA - ME | 50402936906 | 04.899.239/0001-04 |
| 003.IVO RANGEL NETO                      | 50404695949 | 078.325.324-91     |
| 004.JOSÉ BENEDITO TORRES PINTO           | 50401475387 | 304.871.618-15     |
| 005.JOVITO CABADAS MELO                  | 50404556906 | 126.003.425-91     |
| 006.MU TEH TZU                           | 5040210700  | 011.202.744-00     |
| 007.NADIA MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE      | 50401459349 | 399.561.644-53     |

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

**ATO Nº 3.047, DE 11 DE MAIO DE 2010**

Processo nº 53524.008669/2009.

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

| Nome                                 | Fistel      | CNPJ/CPF       |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| 001.ULISSES ROSSATO MAGRINI          | 80105129909 | 041.586.696-00 |
| 002.VALDIR DA SILVA SANTOS           | 80103204717 | 893.832.226-20 |
| 003.VALTUIR ALVES DIVINO             | 80105825573 | 767.485.296-20 |
| 004.WALLACE SOARES DE BRITO          | 80103734600 | 752.558.126-68 |
| 005.WANDERCLY DE PAULA MELO          | 80105037460 | 624.498.186-34 |
| 006.WARLEY SANTANA BÁRBOSA           | 80105690031 | 934.919.056-72 |
| 007.WASHINGTON HERMES MENDES RIBEIRO | 80104970707 | 822.460.256-72 |
| 008.WELINGTON BELITANI LIMA          | 80105096806 | 035.061.076-23 |
| 009.WESLEY MUNIZ DE BRITO            | 80105614289 | 045.554.896-08 |
| 010.WILLE RAIMUNDO DA ROCHA          | 80103576428 | 027.181.076-93 |
| 011.WILLIAM MARQUES YAMAMOTO         | 80102447675 | 033.597.736-75 |
| 012.WLADIMYR ALVES BATISTA DE MORAIS | 80103583041 | 583.653.206-06 |

RONALDO MOTA SARDENBERG

**ATO Nº 4.560, DE 4 DE AGOSTO DE 2010**

Processo nº 535540037672007.

Aplica à entidade DOUGLAS STIPANICH, CNPJ 05389124804, FISTEL 50011238364 a sanção de caducidade da Autorização para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
Em 15 de outubro de 2010

Nº 9.536 - Processo nº 53554.003767/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Processo em epígrafe, instaurado em desfavor de autorizados do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), inadimplentes junto ao FISTEL, após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 581, realizada em 30 de setembro de 2010, reformar parcialmente o Ato nº 4.560 de 4 de agosto de 2008, para afastar a sanção de caducidade aplicada à entidade relacionada abaixo, em razão da quitação do débito objeto do presente feito, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 405/2010-GCJV, de 10 de setembro de 2010.

| Nome                    | CNPJ/CPF       | Fistel      |
|-------------------------|----------------|-------------|
| 0001. DOUGLAS STIPANICH | 053.891.248-04 | 50011238364 |

Em 25 de outubro de 2010

Nº 9.901 - Processo nº 53532.002406/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Processo em epígrafe, instaurado em desfavor de autorizadas do Serviço Móvel Marítimo (Estações de Navio), inadimplentes junto ao FISTEL, após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 581, realizada em 30 de setembro de 2010, reformar parcialmente o Ato nº 1.912, de 25 de março de 2010, para afastar a sanção de caducidade aplicada à entidade relacionada abaixo, em razão da quitação do débito objeto do presente feito, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 439/2010-GCER, de 24 de setembro de 2010.

| Nome                                  | CNPJ/CPF       | Fistel      |
|---------------------------------------|----------------|-------------|
| 0001. NADIA MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE | 399.561.644-53 | 50401459349 |